

TREINAMENTO SAGRES CAPTURA 2.0 FOLHA

CONJUNTO DE ENTIDADES E DADOS
CADASTRAIS
E
MENSAIS

Contextualização

Existência de erros no cadastro de:

- a) vantagens
- b) cargos
- c) servidores
- d) matrículas
- e) alíquotas previdenciárias em favor do RPPS

Inconsistências no Histórico Funcional

Mudança no Sistema Captura a partir de janeiro de 2027

Contextualização

Em razão do contexto delineado, será exigido NOVO CADASTRO de:

- a) vantagens e descontos
- b) cargos
- c) servidores
- d) matrículas

Cadastro de Informação sobre ALÍQUOTAS - servidor e patronal - para o RPPS por VANTAGEM CADASTRADA

Entidades - Folha

- VANTAGEM/DESCONTO
- ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA
- CARGO
- SERVIDOR
- MATRÍCULA
- CÓDIGO AGRUPAMENTO FOLHA
- FOLHA PAGAMENTO

VANTAGEM / DESCONTO

“Art. 37 – (...)

I – (...)

(...)

X - **a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei** específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

(Constituição Federal)

VANTAGEM / DESCONTO

Só a LEI - em sentido estrito - pode FIXAR ou ALTERAR o valor de uma VANTAGEM PAGA A SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO

Se a LEI definir um LIMITE PARA DETERMINADA VANTAGEM, ELA, por si só, NÃO ASSEGURA A LEGALIDADE DO PAGAMENTO. Exemplo: Gratificação de Atividade Especial de **até 100% do vencimento servidor**. Nesta condição, exige-se LEI que defina com precisão o valor ou percentual a ser pago

VANTAGEM / DESCONTO

- Remuneração = Soma das Vantagens
- Vantagens podem ser:
 - próprias do cargo toda verba que decorre da simples titularidade do cargo ou do exercício regular de suas atribuições
 - dependentes de fatores externos de natureza transitória ou indenizatória, tais como: gratificações e adicionais de serviço (insalubridade, periculosidade) ou, ainda, verbas de caráter ressarcitório que não geram acréscimo patrimonial e sobre elas não incidem impostos nem contribuição previdenciária
- As vantagens próprias do cargo DEVEM SER CADASTRADAS com CÓDIGO PRÓPRIO que as vincule ao cargo e situação funcional do servidor na carreira

VANTAGEM / DESCONTO

CLASSES	NÍVEIS POR CLASSE			
A	I	II	III	IV
B	I	II	III	IV
C	I	II	III	IV

Se em cada classe e nível as vantagens próprias do cargo têm valor distinto, deverão ser cadastradas com vantagens 12 códigos diferente, um para cada classe-nível

VANTAGEM / DESCONTO

- INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIO EM JANEIRO/2027
- DEVE SER ENVIADA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO EM QUALQUER CAMPO QUE A IDENTIFICA – inclusive quanto a norma que fixou/alterou o valor
- DEVE SER ENVIADA SEMPRE QUE HOUVER CRIAÇÃO DE NOVA VANTAGEM/DESCONTO POR LEI
- FINALIDADE
 - IDENTIFICAR A NATUREZA E ORIGEM DA VANTAGEM OU DESCONTO
 - IDENTIFICAR A LEI QUE CRIOU OU ALTEROU A VANTAGEM OU DESCONTO
 - IDENTIFICAR AS VANTAGENS QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR, diferenciando o que é próprio do cargo ou não

VANTAGEM / DESCONTO

Campo	Chave	Informações
codigo	✓	CÓDIGO DEFINIDO PELO JURISDICIONADO
tipoLancamentoFolhaPagamento	–	<u>Tabela Tipo Lançamento Folha Pagamento (0 – VANTAGEM; 1- DESCONTO)</u>
tipoContabilizacaoFolhaPagamento	–	<u>Tabela Tipo Contabilização Folha Pagamento (0 – ORÇAMENTÁRIO; 1 – EXTRAORÇAMENTÁRIO)</u>
baseCalculoPrevidenciario	–	S (SE SIM) N (SE NÃO)
protocoloTCE	–	NÚMERO DO PROTOCOLO DA LEGISLAÇÃO QUE CRIOU/ALTEROU A VANTAGEM OU O DESCONTO (EM CASO DE RPPS)
descricao	–	DESCRIÇÃO/NOMENCLATURA DA VANTAGEM/DESCONTO CONFORME APARECE NA FOLHA DE PAGAMENTO E NO CONTRACHEQUE DO SERVIDOR/EMPREGADO

Adiantamento do 13º salário deve ser criado como VANTAGEM COM TIPO DE CONTABILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

VANTAGEM / DESCONTO – erros frequentes

- Registrar 'S' no campo 'baseCalculoPrevidenciario', para DESCONTOS
- Registrar 'N' no campo 'baseCalculoPrevidenciario' para VANTAGENS que constituem parcela remuneratória própria do cargo, incorporável aos proventos de aposentadoria ou para vantagens remuneratórias em se tratando de valor base de cálculo para o RGPS

- Exemplo: (Município de Queimadas)

codigo	nomenclatura	calc_base_previdenciario
001101	SALARIO BASE	Não

- não identificar legislação para vantagem paga

ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA

- INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA UG DE MUNICÍPIOS COM REGIME PRÓPRIO
- MÊS JANEIRO DE CADA ANO
- SEMPRE QUE HOUVER MUDANÇA
- FINALIDADE
 - INFORMAR AS ALÍQUOTAS DO SEGURADO E PATRONAL APLICÁVEIS TENDO POR BASE O VALOR DE DETERMINADA VANTAGEM RECEBIDA PELO SERVIDOR NO MÊS

ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA

Campo	Chave	Informações
codigoVantagemDesconto	✓	CÓDIGO CADASTRADO QUE IDENTIFICA A PARCELA
aliquotaSegurado	–	VALOR DA ALÍQUOTA DO SEGURADO – percentual que será aplicado sobre o valor da Vantagem para fins de retenção em favor do Regime de Previdência
aliquotaPatronal	–	VALOR DA ALÍQUOTA – percentual que será aplicado sobre o valor da vantagem para fins de contribuição previdenciária ao Regime de Previdência
protocoloLegislativoAliquotaSegurado	–	Nº do protocolo da legislação no Banco de Legislação do TCE no formato NNNNNN/AA, onde N número de 0 a 9; AA dois dígitos do ANO do protocolo
protocoloLegislativoAliquotaPatronal	–	Nº do protocolo da legislação no Banco de Legislação do TCE no formato NNNNNN/AA, onde N número de 0 a 9; AA dois dígitos do ANO do protocolo

CARGO

Cargo público ou emprego público: é a unidade básica da organização administrativa, criada por lei, com denominação própria, número certo de vagas e remuneração custeada pelos cofres públicos, destinada a ser ocupada por um agente público (servidor) no exercício de atribuições específicas.

As definições clássicas da doutrina administrativista convergem nesse sentido:

Hely Lopes Meirelles: "cargo público é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei."

Celso Antônio Bandeira de Mello: cargo público é "a mais simples e indivisível unidade de competências a ser preenchida por um agente público, criada por lei, com denominação própria, número certo, e paga pelos cofres públicos."

Maria Sylvia Zanella Di Pietro e José dos Santos Carvalho Filho seguem a mesma linha: "unidade de competências criada por lei, com denominação própria, número certo e remuneração paga pelos cofres públicos".

Só a Lei, em sentido formal, cria CARGO ou EMPREGO PÚBLICO

CARGO

Elementos caracterizadores

Criação por lei — é o requisito fundamental, não pode ser criado por decreto, portaria ou ato administrativo isolado.

Denominação própria — cada cargo tem nome específico (ex.: auditor, analista, técnico).

Número certo — a lei **deve** fixar quantas vagas existem para cada cargo criado.

Atribuições e responsabilidades específicas — a lei **deve definir** o conjunto de tarefas e deveres que o titular deve desempenhar.

CARGO

- INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA EM JANEIRO/2027
- DEVE SER ENVIADA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO EM QUALQUER CAMPO QUE IDENTIFICA O CARGO
- DEVE SER ENVIADA SEMPRE QUE HOUVER CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS
- FINALIDADE
 - IDENTIFICAR OS CARGOS PREENCHIDOS POR SERVIDOR/EMPREGADO QUE CONSTE DA FOLHA DE PAGAMENTO
 - IDENTIFICAR A LEGISLAÇÃO QUE CRIOU/ALTEROU O CARGO

CARGO

Campo	Chave	Informações
codigoCargo	✓	CÓDIGO/SÍMBOLO DO CARGO CONFORME A LEI QUE O CRIOU/ALTEROU
descricaoCargo	–	NOME DO CARGO CONFORME A LEI QUE CRIOU/ALTEROU
tipoCargo	–	Tabela Tipo Cargo – CONFORME TABELA PADRÃO
tipoNaturezaAcumulacao	–	Tabela Tipo Natureza Acumulação – CONFORME TABELA PADRÃO
escolaridadeMinima	–	Tabela Tipo Escolaridade – CONFORME TABELA PADRÃO
protocoloTCE	–	Nº DO PROTOCOLO DA LEI QUE CRIOU/ALTEROU O CARGO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO DO TCEPB NO FORMATO NNNNNN/AA
atribuicoesLei	–	TEXTO QUE DESCREVE (RESUMIDAMENTE) AS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NA LEI QUE CRIOU/ALTEROU O CARGO
requisitosInvestidura	–	CONFORME A LEI
quantidadeVagasTotal	–	TOTAL ATUAL DA QUANTIDADE DE VAGAS EXISTENTES (OCUPADAS + VAGAS)
tipoRegimeTrabalho	–	Tabela Tipo Regime Trabalho – CONFORME TABELA PADRÃO
tipoRegimePrevidencia	–	Tabela Tipo Regime Previdência – CONFORME TABELA PADRÃO

CARGO – ERROS FREQUENTES

- CADASTRO DE CARGO COM DENOMINAÇÃO NÃO PREVISTA EM LEI
 - Se a Lei cria o CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e este cargo possui duas classes – Professor de Educação Infantil I e Professor de Educação Infantil II, então: o cargo a ser CADASTRADO É UM SÓ: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 - Por outro lado, se a Lei cria os cargos PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, então: deverão ser cadastrados DOIS CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

CARGO – ERROS FREQUENTES

- Indicação de protocolo de NORMA que não criou/alterou o cargo CADASTRADO
 - Exemplo: Protocolo número 006599/25 (João Pessoa) – indicado em todos os cargos cadastrados em 2025, tal protocolo, todavia, refere-se a Lei Orçamentária Anual de 2025

Dados Gerais	Tramitações	Anexos/Apensados	Arquivos Enviados	Autos Eletrônicos	Outros Arquivos	Relacionados
ID				1823645		
Número de Protocolo				06599/25 ©		
Categoria de Documento				Acompanhamento de Gestão		
Subcategoria				LOA - Lei Orçamentária Anual		
Origem				Prefeitura Municipal de João Pessoa		
Gestor				Cícero de Lucena Filho		
Data de Entrada				24/01/2025 12:24		

CARGO – ERROS FREQUENTES

- Discrepância entre nomenclatura do cargo na LEI e no CADASTRO FEITO
 - Cargo cadastrado: MÉDICO PSIQUIATRA – cargo criado na Lei Complementar nº 063, de 29/12/11 – Campina Grande – Protocolo nº 04536/23: **MÉDICO II**
- **Ausência de vagas definidas em lei**
 - Lei Complementar nº 063, de 29/12/11 – Campina Grande – Protocolo nº 04536/23: **CRIOU OS CARGOS MÉDICO I E MÉDICO II, mas, ao definir o número de vagas não disse quantas vagas seriam para médico I e quantas para médico II, fixou vagas para MÉDICO I e II sem distinção**

SERVIDOR

- ENVIO OBRIGATÓRIO EM JANEIRO/2027
- ENVIO OBRIGATÓRIO SEMPRE QUE HOUVER MUDANÇAS NOS DADOS DO SERVIDOR, EXEMPLO: NOME
- FINALIDADE:
 - INFORMAR DADOS CADASTRAIS DE SERVIDORES, EMPREGADOS E CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 - NOME
 - CPF
 - DATA NASCIMENTO
 - SEXO
 - NOME DA MÃE
 - SE POSSUI OU NÃO 'DEFICIÊNCIA'

SERVIDOR

Campo	Chave	Informações
cpf	✓	Número CPF do servidor
nome	–	Nome do Servidor de acordo com o registro na RFB
dataNascimento	–	Data nascimento
sexo	–	Sexo
possuiDeficiencia	–	S ou N
nomeMae	–	Nome da Mãe de acordo com o cadastro na RFB

MATRÍCULA

- Código do Jurisdicionado que vincula o Servidor a um dado 'cargo' ou 'emprego' ou 'contrato'
- Um servidor PODE TER DUAS MATRÍCULAS quando um dos cargos por ele exercido for acumulável com o outro e **houver compatibilidade de horário**
- **Em regra, os cargos são inacumuláveis e, salvo as exceções previstas na CF, o Servidor terá uma única matrícula**
- Uma matrícula tem sua 'validade' encerrada quando ocorre a exoneração/demissão; aposentação ou óbito do servidor
- Novas INVESTIDURAS de um dado SEVIDOR exigem NOVA MATRÍCULA

MATRÍCULA

- DEVERÁ SER ENVIADA OBRIGATORIAMENTE EM JANEIRO
- DEVERÁ SER ENVIADA OBRIGATORIAMENTE QUANDO OCORREREM NOVAS SITUAÇÕES
- TEM POR FINALIDADE
 - informar a investidura de servidor em cargo/emprego ou contrato
 - informar alteração na situação da matrícula

MATRÍCULA RELACIONA O SERVIDOR COM UM CARGO (EFETIVO, ELETIVO, COMISSIONADO, CONTRATO) BEM COMO A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

MATRÍCULA

Campo	Chave	Informações
cpfServidor	✓	NÚMERO DO CPF
codigoCargo	✓	CÓDIGO DO CARGO INFORMADO PELO JURISDICIONADO
numeroMatricula	✓	NÚMERO DEFINIDO PELO JURISDICIONADO
dataSituacao	✓	DATA EM QUE OCORRE UMA NOVA SITUAÇÃO
situacaoMatricula	—	Tabela Situação Matrícula
cargaHoraria	—	CARGA HORÁRIA SEMANAL (20, 25, 40)

MATRÍCULA - OBSERVAÇÕES

- A DATA DA SITUAÇÃO – ADMISSÃO, APOSENTADORIA E ÓBITO SÃO ÚNICAS EM RELAÇÃO AO SERVIDOR E O CARGO OU EMPREGO(CONTRATO) QUE POSSUI COM A ADMINISTRAÇÃO
- A ADMISSÃO EM CARGO EFETIVO DEVE TER SIDO PRECEDIDA DE CONCURSO PÚBLICO **REGULARMENTE ENVIADO AO TRIBUNAL DE CONTAS JUNTO COM O ATO DE NOMEAÇÃO**
- Nos casos de servidor efetivo que se aposenta pelo Regime Próprio de Previdência:
 - Na UG onde estava em exercício antes da aposentadoria se fará o registro da nova situação – APOSENTADORIA
 - Na UG responsável pelo RPPS se fará o registro de ‘admissão’ no mesmo CARGO, QUE DEVE SER CADASTRADO PELO RPPS alterando-se o vínculo de EFETIVO para INATIVO/PENSIONISTA

MATRÍCULA – erros frequentes

- Reaproveitamento de matrícula:
 - servidor exonerado que retorna ao serviço público em novo provimento NÃO DEVE UTILIZAR MATRÍCULA ANTERIORMENTE A ELE ATRIBUÍDA
 - Servidor que toma posse em novo CARGO EFETIVO não deve utilizar matrícula que o vinculava a OUTRO CARGO
 - Servidor a disposição que no passado já fora cedido ao órgão NÃO DEVE UTILIZAR A MATRÍCULA QUE LHE FOI DADA NO PASSADO

Tipo Cargo (VÍNCULO)

Código	Descrição	Exercício Início	Exercício Fim
0	Inativos / Pensionistas	2026	-
1	Efetivos	2026	-
2	Eletivos	2026	-
3	Cargo comissionado	2026	-
4	Função de confiança	2025	2025
5	Contratação por excepcional interesse público	2026	-
6	Emprego público	2026	-
7	Benefício previdenciário temporário	2026	-
8	À disposição	2026	-
9	Efetivo-Comissionado / Função Confiança	2026	-

TIPO NATUREZA ACUMULAÇÃO

Código	Descrição – natureza cargo	Observação	Exercício Início	Exercício Fim
0	Outros	Demais natureza de cargos não descritas abaixo	2025	-
1	Professor	Cargo de Professor que pode ser acumulado com UM qualquer outra natureza de cargo	2025	-
2	Profissional de Saúde com Profissão Regulamentada	Cargo que pode ser acumulado com UM outro de mesma natureza ou de Professor	2025	-
3	Vereador	Cargo que pode ser acumulado com UM outro de qualquer outra natureza	2025	

TIPO ESCOLARIDADE

Código	Descrição	Observação	Exercício Início	Exercício Fim
0	Sem exigência	Conforme a Lei	2025	-
1	Alfabetização	Conforme a Lei	2025	-
2	Ensino fundamental	Conforme a Lei	2025	-
3	Ensino médio	Conforme a Lei	2025	-
4	Superior incompleto	Conforme a Lei	2025	-
5	Superior completo	Conforme a Lei	2025	-
6	Pós graduação	Conforme a Lei	2025	-

TIPO REGIME PREVIDÊNCIA

Código	Descrição	Observação	Exercício Início	Exercício Fim
1	Regime geral	Servidores Efetivos (onde não há RPPS), ocupantes de cargos comissionados, contratados excepcionalmente, empregados públicos, ocupantes de cargos eletivos (quando não tiverem vínculo efetivo e não houver RPPS)	2025	-
2	Regime próprio	Servidores Efetivos onde há RPPS	2025	

TIPO REGIME TRABALHO

Código	Descrição	OBSERVAÇÃO	Exercício Início	Exercício Fim
0	Estatutário	Servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados nos termos do Estatuto	2025	-
1	Celetista	Empregados Públicos conforme a Lei	2025	-
2	Contratual	Contratados por excepcional interesse público	2025	-
3	Eletivo	Admitidos após seleção por meio de eleição – membros do conselho tutelar Detentores de Mandatos Eletivos (Prefeito, Vice e Vereadores)	2025	-

SITUAÇÃO DA MATRÍCULA

Código	Descrição	Exercício Início	Exercício Fim
0	Admissão	2026	-
1	Aposentadoria	2026	-
2	Óbito	2026	-
3	Exoneração ou Demissão	2026	-
4	Afastamento Temporário	2026	-
5	Retorno Afastamento Temporário	2026	-
6	Reintegração Cargo	2026	-
7	Readaptação	2026	
8	Reversão	2026	-
9	Afastamento para exercício de cargo/função comissionada		
10	Retorno ao Cargo Efetivo após dispensa Cargo Comissionado ou Função de Confiança	2025	-

Transição entre situações de matrícula

Código	Situação	Situações anteriores permitidas	Situações seguintes permitidas
0	Admissão	-	1 - Aposentadoria
			2 - Óbito
			3 - Exoneração ou Demissão
			4 - Afastamento Temporário
			7 - Readaptação
			9 - Retorno de cargo/função comissionada

Transição entre situações de matrícula

Código	Situação	Situações anteriores permitidas	Situações seguintes permitidas
1	Aposentadoria	0 - Admissão	2 - Óbito
		4 - Afastamento Temporário	8 - Reversão
		5 - Retorno Afastamento Temporário	
		6 - Reintegração	
		7 - Readaptação	
		8 - Reversão	
		9 - Retorno de cargo/função comissionada	

Transição entre situações de matrícula

Código	Situação	Situações anteriores permitidas	Situações seguintes permitidas
2	Óbito	0 - Admissão	-
		1 - Aposentadoria	
		4 - Afastamento Temporário	
		5 - Retorno Afastamento Temporário	
		6 - Reintegração	
		7 - Readaptação	
		8 - Reversão	
		9 - Retorno de cargo/função comissionada	

Transição entre situações de matrícula

Código	Situação	Situações anteriores permitidas	Situações seguintes permitidas
3	Exoneração ou Demissão	0 - Admissão	6 - Reintegração
		4 - Afastamento Temporário	
		7 - Readaptação	
		6 - Reintegração	
		8 - Reversão	
		9 - Retorno de cargo/função comissionada	

Transição entre situações de matrícula

Código	Situação	Situações anteriores permitidas	Situações seguintes permitidas
4	Afastamento Temporário	0 - Admissão	1 - Aposentadoria
		5 - Retorno Afastamento Temporário	2 - Óbito
		6 - Reintegração	3 - Exoneração ou Demissão
		7 - Readaptação	5 - Retorno Afastamento Temporário
		8 - Reversão	7 - Readaptação
		9 - Retorno de cargo/função comissionada	

Transição entre situações de matrícula

Código	Situação	Situações anteriores permitidas	Situações seguintes permitidas
5	Retorno Afastamento Temporário	4 - Afastamento Temporário	1 - Aposentadoria
			2 - Óbito
			3 - Exoneração ou Demissão
			4 - Afastamento Temporário
			7 - Readaptação
6	Reintegração	3 - Exoneração ou Demissão	1 - Aposentadoria
			2 - Óbito
			3 - Exoneração ou Demissão
			4 - Afastamento Temporário
			7 - Readaptação
			9 - Retorno de cargo/função comissionada

Transição entre situações de matrícula

Código	Situação	Situações anteriores permitidas	Situações seguintes permitidas
7	Readaptação	0 - Admissão	1 - Aposentadoria
		4 - Afastamento Temporário	2 - Óbito
		5 - Retorno Afastamento Temporário	3 - Exoneração ou Demissão
		6 - Reintegração	4 - Afastamento Temporário
		8 - Reversão	9 - Retorno de cargo/função comissionada
		9 - Retorno de cargo/função comissionada	

Transição entre situações de matrícula

Código	Situação	Situações anteriores permitidas	Situações seguintes permitidas
8	Reversão	1 - Aposentadoria	1 - Aposentadoria
			2 - Óbito
			3 - Exoneração ou Demissão
			4 - Afastamento Temporário
			7 - Readaptação
			9 - Retorno de cargo/função comissionada

Transição entre situações de matrícula

Código	Situação	Situações anteriores permitidas	Situações seguintes permitidas
9	Afastamento para exercício de cargo ou função comissionada	0 - Admissão 4 - Afastamento Temporário 5 - Retorno Afastamento Temporário 6 - Reintegração 8 - Reversão 10 - Retorno de cargo/função comissionada	2 - Óbito
			3 - Exoneração ou Demissão
			10 - Retorno de cargo/função comissionada
10	Retorno de cargo/função comissionada	0 - Admissão	1 - Aposentadoria
		6 - Reintegração	2 - Óbito
		7 - Readaptação	3 - Exoneração ou Demissão
		8 - Reversão	4 - Afastamento Temporário
		9 - Afastamento para exercício de cargo ou função comissionada	7 - Readaptação

CÓDIGO AGRUPAMENTO FOLHA

Campo	Chave	Informações
codigo	✓	MMXXXXXXXX – DEZ DÍGITOS, DOIS PRIMEIROS MÊS
descricao	–	TEXTO ATÉ 150 CARACTERES, DESCREVE O SIGNIFICADO DO CÓDIGO

FOLHA DE PAGAMENTO

- INFORMAÇÃO MENSAL OBRIGATÓRIA
- REGISTRA TODAS AS VANTAGENS E DESCONTOS ATRIBUÍDOS A CADA MÊS A CADA SERVIDOR
- OS SERVIDORES DEVEM SER AGRUPADOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, OBSERVADA A UNIDADE NA QUAL SE PROCESSARÁ O EMPENHO, A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA FOLHA

FOLHA DE PAGAMENTO

Campo	Chave	Informações
cpfServidor	✓	CPF DO SERVIDOR CADASTRADO
codigoCargo	✓	CÓDIGO DO CARGO CADASTRADO
numeroMatricula	✓	CÓDIGO DA MATRÍCULA CADASTRADA
mes	✓	MÊS DE COMPETÊNCIA DA FOLHA
codigoVantagemDesconto	✓	CÓDIGO DA VANTAGEM/DESCONTO CADASTRADO
tipoFolha	✓	<u>Tabela Tipo Folha</u> (0 – NORMAL; 1 – 13º; 2 – FOLHA EXTRA; 3 – FOLHA SUPLEMENTAR)
codigoAgrupamento	✓	CÓDIGO CADASTRADO PARA A UG – DOIS PRIMEIROS DÍGITOS IDENTIFICAM MÊS COMPETÊNCIA DA FOLHA, OITO DÍGITOS RESTANTES LIVRE ESCOLHA
codigoUnidadeOrcamentaria	✓	CODIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CADASTRADO NO SAGRES PELA QUAL A DESPESA SERÁ EMPENHADA, LIQUIDADA E PAGA
valor	–	VALOR CORRESPONDENTE A VANTAGEM OU DESCONTO

FOLHA DE PAGAMENTO

- Folha normal – a folha mensal da UG/UO
- Folha extra – onde estão consignadas parcelas (vantagens/descontos) de exercício anterior
- Folha suplementar – folha adicional de um dado mês – para se ter mais de uma folha suplementar é preciso criar novos códigos de agrupamento de folha
- Folha 13º Salário – folha correspondente ao adiantamento e parcela final do 13º salário

CÓDIGO AGRUPAMENTO FOLHA

- INFORMAÇÃO MENSAL OBRIGATÓRIA
- SERVE PARA VINCULAR A FOLHA COM A DESPESA ORÇAMENTÁRIA CORRESPONDENTE
- EXEMPLO: '0900000010'
- DESCRIÇÃO – IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO – LIVRE COM ATÉ 150 CARACTERES

FOLHA DE PAGAMENTO - REGRAS

FOLHA_PAGAMENTO_DUPLICIDADE_NAO_PERMITIDA	Não é permitido cadastrar registros duplicados pela chave de unicidade
FOLHA_PAGAMENTO_MES_INVALIDO	O mês da folha não pode ser maior que o do envio
FOLHA_PAGAMENTO_MATRICULA_NAO_CADASTRADA	A matrícula deve ter sido cadastrada para a unidade gestora
FOLHA_PAGAMENTO_SERVIDOR_NAO_CADASTRADO	O servidor deve ter sido cadastrado previamente na UG
FOLHA_PAGAMENTO_UNIDADE_ORCAMENTARIA_NAO_CADASTRADA	A unidade orçamentária deve ter sido cadastrado para a Unidade Gestora no exercício
FOLHA_PAGAMENTO_CODIGO_AGRUPAMENTO_NAO_CADASTRADO	O código agrupamento deve ter sido cadastrado para a Unidade Gestora no exercício
FOLHA_PAGAMENTO_CODIGO_VANTAGEM_DESCONTO_NAO_CADASTRADO	O código vantagem desconto deve ter sido cadastrado para a Unidade Gestora no exercício
FOLHA_PAGAMENTO_TIPO_FOLHA_INVALIDO	O Tipo folha deve ser válido
FOLHA_PAGAMENTO_MATRICULA_SITUACAO_INVALIDA	Se a última situação da matrícula for 2 (Óbito) , não é permitida sua inclusão na folha .

PERGUNTAS ?????

MUITO OBRIGADO!!!!!!!!!!!!!!